

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – REAGENTES (KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA E RNA PARA USO EM EXTRATOR AUTOMATIZADO COMPATÍVEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

1.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, de acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente Edital.

1.2. O presente EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, rege-se pelo disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1.3. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”, firmado entre a SEDS – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – REAGENTES (KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA E RNA PARA USO EM EXTRATOR AUTOMATIZADO COMPATÍVEL), no valor total de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrição e quantidades a seguir delineadas:

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”**

**ITEM I – KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA E RNA PARA USO EM EXTRATOR
AUTOMATIZADO COMPATÍVEL**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Kit de isolamento de ácidos nucleicos (DNA e RNA conjuntamente) de patógenos, projetado para recuperar RNA e DNA de vírus em amostras de soro, plasma, swabs e meio de transporte viral (VTM). Kit com tecnologia de esferas paramagnéticas, que garante a recuperação reprodutível de ácidos nucleicos de alta qualidade compatível com uma ampla gama de aplicações, incluindo PCR em tempo real, PCR digital e sequenciamento de nova geração. O protocolo deve acomodar amostras com volume inicial de 100 µl até 300 µl e volumes de eluição de 30 a 100 µl. O kit deve ser compatível com o extrator automatizado disponível no Laboratório Genômico – Maxwell RSC Instrument.

QUANTIDADE: 07 (SETE) KITS

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)

VALOR MÁXIMO PREVISTO R\$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais)

3 - DO PARECER JURÍDICO

3.1. Com base no parecer jurídico anexo ao processo, a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo restado evidenciado pelo Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial de São Paulo, em 12 de outubro de 2022 em que a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., registrada no CNPJ sob número 11.909.227/0001-70**, trata-se de distribuidora oficial e exclusiva da PROMEGA CORPORATION, no território brasileiro, tendo qualificação técnica e operacional para comercializar o produto objeto do presente Edital, conforme documentos anexos ao presente processo.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ nº **11.909.227/0001-70**, detém as condições necessárias para o fornecimento dos itens descritos no presente Edital.

4.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO**

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HPP

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”**

BRASIL LTDA., os quais estão em conformidade com as exigências deste Edital:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- i) Carta de Exclusividade;
- j) Declaração de Situação de Regularidade;
- k) Procuração.

5 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A formalização da contratação será realizada através de assinatura e emissão de Ordem de Compra respeitando o descritivo, a proposta de preço encaminhada, bem como os valores e prazos constantes nestes documentos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global da proposta de preços apresentada pelo fornecedor é de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para fornecimento de cada kit solicitado do item objeto do presente processo de aquisição. O valor total proposto atende aos recursos financeiros disponibilizados pelo Termo de Fomento.

6.2. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega do objeto.**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”**

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.

6.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Convênio: CEDCA 071/2019

6.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

6.8. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 – DA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, para entrega do item objeto desta Inexigibilidade, totalmente às suas custas, considerando-se para aquisição um total de 07 (sete) kits do

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HPP



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”**

respectivo item.

7.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos itens, via e-mail (aliandra.batista@hpp.org.br e/ou licitacoes@hpp.org.br). O objeto não será recebido sem o prévio agendamento.

7.3. O Objeto deverá ser entregue na RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 1070, ÁGUA VERDE - CURITIBA/PR, o qual será recebido pelo setor de PATRIMÔNIO em dia e horário previamente convencionado com a CONTRATANTE.

7.4. Os custos referentes as despesas com transporte até o local de entrega, instalação e treinamento (caso necessário), serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - HPP



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – “PELO DIREITO A VIDA II”**

9.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

9.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

10 – FORO

10.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.


ALIANDRA T B HERMANN
Analista de Licitações